CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 048/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no bairro de Cajazeiras.

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do edil Leo Prates solicita ao prefeito que seja realizado o estudo de viabilidade para a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no bairro de Cajazeiras.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Constituição do Estado da Bahia quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 048/2015**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2015.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436